



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 017 de 17 de janeiro 2023, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, através do processo administrativo nº **162/2023** protocolado sob nº **0018.00164570/2023**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MAIOR LANCE OU OFERTA”** observadas às disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024/2019** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 06/10/2023 às 08h:30min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 06/10/2023 às 09h:00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LETURA ATENTA DESTES EDITAIS DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023”**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. VALOR MÍNIMO:

- a) O valor mínimo da licitação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) O objeto do presente Edital será permissionário pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA** do LOTE

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- b) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

4. CREDENCIAMENTO:

- a) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.
- b) O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- c) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, **OBRIGATORIAMENTE**, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

e) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

f) Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

g) Para obtenção de **auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil**, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

h) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

5. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

a) Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

c) E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

d) Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, A PROPOSTA DE PREÇO CONFORME O ANEXO III DO EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

b) Os documentos de habilitação preferencialmente deverão ser enviados por meio do sistema licitações-e, caso não seja possível disponibilizar a documentação de habilitação através da plataforma, o licitante poderá encaminhar a documentação de habilitação para o e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, em no máximo **02 (DUAS) horas após o encerramento da etapa de lances.**

c) O não envio da documentação solicitada no item anterior acarretará na desclassificação do licitante.

d) OS DOCUMENTOS GERADOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER ENVIADOS COM ASSINATURA DIGITAL PREFERENCIALMENTE.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

f) A etapa do encaminhamento da proposta inicial de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

g) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

h) O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

i) A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- j)** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- k)** Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- l)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- m)** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observados o prazo do item 9, letra "r" do edital.
- n)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;
- o)** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
- p)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- q)** As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;
- r)** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.
- s)** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

t) O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira;

d) Será considerada aceitável a proposta que:

d.1) atenda a todos os termos deste edital;

d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do TERMO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:

d.3) constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) a Pregoeira excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- g)** Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- h)** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;
- i)** A etapa de lances que terá duração mínima de 02 (dois) minutos será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pela Pregoeira. Após iniciará o tempo randômico, o qual poderá durar aleatoriamente de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, onde o sistema eletrônico da Plataforma do Banco do Brasil encerrará a disputa automaticamente.
- j)** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;
- k)** Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- l)** Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos;
- m)** A Pregoeira poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;
- n)** O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de maior lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- o)** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- p)** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- q)** O prazo para envio da proposta atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- r)** Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço mínimo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- s)** Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo estipulado na letra "r".
- t)** Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- u)** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- v)** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.
- w)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- x)** O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a)** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- b)** Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.
- c)** O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- d)** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- e)** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f)** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- g)** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- h)** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- i)** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- j)** Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.
- k)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- l)** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- m)** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- n)** Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.
- o)** O **prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 02 (duas) horas úteis**, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.
- p)** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

q) Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

r) Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço: Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR – CEP 83501-000.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1. ESCLARECIMENTOS:

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

b) As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente na internet, através dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba "licitações", www.tamandare.pr.gov.br.

c) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

9.2. IMPUGNAÇÕES:

a) Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

b) A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

d) A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba "licitações", www.tamandare.pr.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

e) Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 11.2, letra "a", assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f) Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

9.3. RECURSOS:

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso via sistema, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro.

b) O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, imediatamente após a declaração de vencedor, para tanto será considerado o prazo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

c) Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- d)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.
- e)** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.
- f)** Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- g)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- h)** A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.
- i)** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou entregues e protocoladas em uma via original no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – bairro Centro.
- j)** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.
- k)** Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10. HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- c)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

OBSERVAÇÕES:

1) No caso em que a certidão negativa de débitos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo **ANEXO VIII** **ou** **TERMO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA** conforme modelo **ANEXO IX**.

10.4. DA VISITA TÉCNICA:

a) As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41) 98859-0633 com o servidor Sr. Vergílio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, em até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;
- c)** Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, no caso desta opção, o mesmo deverá assinar o Termo de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO IX**.
- d)** Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços permissionários.

10.5. DAS DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração Conjunta - **A**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;
- b)** Declaração Conjunta - **B**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

10.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) OS LICITANTES DAS DEMAIS COLOCAÇÕES (1º, 2º ETC.), DEVERÃO MONITORAR O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SITE DO BANCO DO BRASIL, POIS, PODERÃO SER CONVOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PORTANTO, DEVERÃO COMPROVAR ESTAR HABILITADOS NA DATA DA DISPUTA.

b) Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO IV**, deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme ANEXO IV, contendo:

a) Indicação do “**MAIOR OFERTA POR LOTE**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos deste edital**, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);

b) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) O preço deverá ser exposto em Real (R\$), com NO MÁXIMO 02 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;**

g) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

h) Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

12. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) Valor **mínimo** estimado desta Concorrência Pública será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

b) A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no prazo máximo de **até 02 (dois) dias** após a assinatura do termo, sob pena de desclassificação da proposta.

c) Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, Conta de Receita N° BANCO DO BRASIL, AGENCIA 12653, CONTA CORRENTE 35665-4 – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

d) No caso não seja efetuado, por parte da empresa vencedora o depósito do valor estipulado após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

e) Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

f) O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária ou boleto emitido no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR.

13. OUTROS ENCARGOS:

a) o permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.** O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:

DIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
27/10/2023	Das 18h às 23h.
28/10/2023	Das 10h às 24h.
29/10/2023	Das 09h às 23h.

2. Os espaços para estacionamento deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal do termo de permissão.

3. Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a Secretaria, sendo que a contratada deverá observar as seguintes condições gerais:

- I.** O gerenciamento das ações caberá à Permitente;
- II.** Os espaços de estacionamento deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas de segurança.

14.1. Nas Áreas de Estacionamento:

a) Serão disponibilizados para contratação 02 (dois) pontos comerciais, para serviços de estacionamento de veículos de forma individual.

b) Nos pontos comerciais para estacionamento serão permitido o uso de equipamentos de necessários para cobrança eletrônica, controle de acesso e segurança.

c) Não será permitida a utilização de **equipamentos elétricos** como: fogão, fornos ou chapas elétricas, não serão permitidos a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos.

e) Contratada está obrigada e cumprir a tabela de preços ([Anexo II](#)), fornecida pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento, ou promover promoções ou combos que caracterizem descontos no valor individual dos serviços, sob pena de aplicação notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

f) É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.

g) Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO:

a) O direito a uso dos espaços ocorrerá no **PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY – “2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”**, localizado na Rua Domingos Scucato, CEP: 83.501-020, Almirante Tamandaré/PR, apresentada conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **ANEXO X**.

- Área com capacidade de 430 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria do Parque
- Área com capacidade de 600 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria da Delegacia de Polícia Civil

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Permitir aos servidores credenciados pela Comissão Organizadora e ao Fiscal termo de permissão, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração e Previdência.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. Participar das reuniões quando convocada.
4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução termo de permissão por parte da empresa ou pessoa física.
6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal termo de permissão.
7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo termo de permissão;
8. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
9. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
10. O permissionário deverá manter, enquanto vigorar o termo de permissão e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
11. Os serviços serão certificados pelo fiscal do termo de permissão definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Previdência ou no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, www.tamandare.pr.gov.br .



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13. Comunicar ao fiscal do termo responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14. Executar os serviços permissionários, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

16. O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

18. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

19. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

20. O lixo proveniente deverá ser armazenado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pelo permitente.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 21.** Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, insumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade utilizados durante o período do termo de permissão.
- 22.** Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária e segurança.
- 23.** O permitente deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.
- 24.** O permitente deverá obedecer a tabela de preços a serem praticados, conforme estipulados pela Comissão Organizadora , tabela de preço anexo I.
- 25.** O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus empregados, bem como de marcas e logotipos que identificam a Instituição,.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a)** Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.**
- b)** Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água para abastecer os estacionamentos estabelecidos nos lotes deste edital.
- c)** Fornecer para cada estacionamento um ponto de energia elétrica de até 45A.
- d)** Fornecer para cada estacionamento dois pontos de iluminação no ambiente.
- e)** Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
- f)** Identificar os estacionamentos do lote



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- g)** Fornecer identificação e/ou uniformes aos credenciados que estarão trabalhando no evento.
- h)** Fornecer segurança no ambiente.
- i)** Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.
- j)** Fornecer 1 mesa e 2 cadeiras para cada área.
- k)** Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO:

- a)** A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.
- b)** A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a)** Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois anos).
- b)** O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.
- c)** Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.
- d)** Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do termo de permissão de locação.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em termo.

f) As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo de permissão ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, tendo como gestor o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53**, fiscalização dos termos oriundos deste edital ficará a cargo da servidora Sra. **CLAUDIA SIMONE BACKE** inscrita no **CPF/MF sob nº 029.053.939-04**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do termo de permissão.

b) O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados do permissionário, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

21. CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

a) Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá o permissionário restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor para:
 - b.1)** Em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **TERMO DE PERMISSÃO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XII** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;
- b) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- c) O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
- e) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- f) É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- g) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com maior lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos serviços, referente ao objeto desta licitação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

h) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

i) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

j) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;

k) E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

m) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITENS	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificações, Detalhamento e Lance Mínimo
03	Anexo III	Tabela de Preços Estacionamento 2ª Festa Municipal do Morango 2023
04	Anexo IV	Modelo de Proposta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração Conjunta A
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Conjunta B
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Visita Técnica
09	Anexo IX	Modelo de Termo de Renúncia de Visita Técnica
10	Anexo X	Mapa da Festa
12	Anexo XI	Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

n) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Requisitantes:	Secretaria Municipal de Administração e Previdência e Comissão Organizadora da 2ª Festa Municipal do Morango
-----------------------	--

1. OBJETO:

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **ESTACIONAMENTO**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação dos estacionamentos na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – Pr., as ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro este Município completará 134 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 2ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 025/2023, bem como, Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, Portaria nº 152/2022, além disto, foi promulgada a Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades". Com o objetivo de incentivar a produção de Morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a "2ª Festa Municipal do Morango", o evento será realizado nos dias 27, 28 e 29 de outubro, sendo que, durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

3. Lote, Especificações, Detalhamento e Lance Mínimo:

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	ITEM	PREÇO MÍNIMO(R\$)
01	01	serviços	Área com capacidade de 430 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria do Parque, autorizadas pela comissão organizadora conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO.	001	R\$ 15.000,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	01	serviços	Área com capacidade de 600 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria da Delegacia de Polícia Civil, autorizadas pela comissão organizadora conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO.	002	
--	----	----------	--	-----	--

3.1 Os preços estipulados neste termo de referência foram tomados por base nos preços praticados no edital do evento relativo a realização da 1ª Festa Municipal do Morango, em outubro de 2022.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica de prestação de serviços relativos a estacionamento de veículos em eventos similares ao objeto deste edital.

4.2 Apresentação de declaração de visita técnica, ou Termo de Renúncia da Visita Técnica.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41)98859-0633 pelo servidor Vergílio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.

5.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

a) Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, no caso desta opção, o mesmo deverá assinar o Termo de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo anexo

5.3. Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços permissionários.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

a) O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:

DIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
27/10/2023	Das 18h às 23h.
28/10/2023	Das 10h às 24h.
29/10/2023	Das 09h às 23h.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) Os espaços para estacionamento deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal do termo de permissão.

c) Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a Secretaria, sendo que a contratada deverá observar as seguintes condições gerais:

I. O gerenciamento das ações caberá à Permitente;

II. Os espaços de estacionamento deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas de segurança.

6.1. Nas Áreas de Estacionamento:

a) Serão disponibilizados para contratação 02 (dois) pontos comerciais, para serviços de estacionamento de veículos de forma individual.

b) Nos pontos comerciais para estacionamento serão permitido o uso de equipamentos de necessários para cobrança eletrônica, controle de acesso e segurança.

c) Não será permitida a utilização de **equipamentos elétricos** como: fogão, fornos ou chapas elétricas, não serão permitidos a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos.

d) É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos.

e) Contratada está obrigada e cumprir a tabela de preços ([Anexo](#)), fornecida pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento, ou promover promoções ou combos que caracterizem descontos no valor individual dos serviços, sob pena de aplicação notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

f) É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.

g) Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

7. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b) Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água para abastecer os estacionamentos estabelecidos nos lotes deste edital.*
- c) Fornecer para cada estacionamento um ponto de energia elétrica de até 45A.*
- d) Fornecer para cada estacionamento dois pontos de iluminação no ambiente.*
- e) Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.*
- f) Identificar os estacionamentos do lote*
- g) Fornecer identificação e/ou uniformes aos credenciados que estarão trabalhando no evento.*
- h) Fornecer segurança no ambiente.*
- i) Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.*
- j) Fornecer 1 mesa e 2 cadeiras para cada área.*
- k) Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.*

8. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- a) Permitir aos servidores credenciados pela Comissão Organizadora e ao Fiscal do termo de permissão, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.*
- b) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração e Previdência.*
- c) Participar das reuniões quando convocada.*
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.*
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do termo de permissão por parte da empresa ou pessoa física.*
- f) A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal do termo de permissão.*
- g) Indicar pessoa da empresa responsável pelo termo;*
- h) Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.*
- i) Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.*



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- j) O permissionário deverá manter, enquanto vigorar o termo de permissão e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;*
- k) Os serviços serão certificados pelo fiscal do termo de permissão definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;*
- l) Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Previdência ou no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, www.tamandare.pr.gov.br.*
- m) Comunicar ao fiscal do termo de permissão responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;*
- n) Executar os serviços permissionários, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;*
- o) Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;*
- p) O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.*
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;*
- r) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;*
- s) Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- t) O lixo proveniente deverá ser armazenado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pelo permitente.*
- u) Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, insumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade utilizados durante o período da permissão.*
- v) Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária e segurança.*
- w) O permitente deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.*
- x) O permitente deverá obedecer a tabela de preços a serem praticados, conforme estipulados pela Comissão Organizadora , tabela de preço anexo.*
- y) O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus empregados, bem como de marcas e logotipos que identificam a Instituição,.*

9. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- a) Valor **mínimo** estimado desta Concorrência Pública será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;*
- b) A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no prazo máximo de **até 02 (dois) dias** após a assinatura do termo, sob pena de desclassificação da proposta.*
- c) Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, Conta de Receita Nº BANCO DO BRASIL, AGENCIA 12653, CONTA CORRENTE 35665-4 – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.*
- d) No caso não seja efetuado, por parte da empresa vencedora o depósito do valor estipulado após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.*
- e) Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.*
- f) O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancaria ou boleto emitido no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR.*

10. DA TRANFERÊNCIA A TERCEIROS

- a) Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma da permissão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11. FISCALIZAÇÃO

a) O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados do permissionário, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

12. CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

a) Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá o permissionário restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

13. PENALIDADES

a) Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois anos).

b) O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

c) Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

d) Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor da permissão de locação.

e) Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em termo.

f) As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o permissionário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

14.1 O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da PERMITENTE, por meio do GESTOR E FISCAL DO TERMO DE PERMISSÃO, Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, CPF 462.445.499-53 e da Fiscal Sra. Claudia Simone Backe, CPF 029.053.939-04 .



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

JOCIANE BONFIM MAYER
AGENTE ADMINISTRATIVA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO

LOTE ÚNICO

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	ITEM	PREÇO MÍNIMO(R\$)
01	01	serviço	Área com capacidade de 430 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria do Parque, autorizadas pela comissão organizadora conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO.	1	R\$ 15.000,00
	01		Área com capacidade de 600 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria da Delegacia de Polícia Civil, autorizadas pela comissão organizadora conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO.	2	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS ESTACIONAMENTO

2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2023

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE VEÍCULOS.	TABELA R\$
MOTOS	R\$ 10,00
VEICULOS PEQUENOS	R\$ 15,00
VEICULOS GRANDE	R\$ 20,00
CAMINHOES	R\$ 25,00

Observações:

Preços tabelados, em caso de não cumprimento dos valores sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGOEIRO E APOIO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR OFERTADO
1	Área com capacidade de 430 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria do Parque, autorizadas pela comissão organizadora conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO	Serviço	R\$ __
	Área com capacidade de 600 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria da Delegacia de Polícia Civil, autorizadas pela comissão organizadora conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Nome do representante
Razão Social da Empresa
CNPJ/Endereço/Telefone/E-mail

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - A **(OBRIGATÓRIA)**

DECLARAÇÃO CONJUNTA - A

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2023, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99). Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da permissão acarretará em rescisão do mesmo.

b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

c) Que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original;

d) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - B **(OBRIGATÓRIA)**

DECLARAÇÃO CONJUNTA - B

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2023, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Compromete-se caso seja vencedora do certame, que atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.
- b)** O Licitante terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo de referência, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, da Permissão e do Termo de Referência relativo ao objeto, sob as penas art. 299 do Código Penal.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

REGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____,
_____, CNPJ/MF _____,
com endereço a Rua _____, nº _____,
na Cidade de _____, na figura do(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____,

RESPONSÁVEL LEGAL da proponente, **VISITOU** os locais onde serão realizados os serviços relativos à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMAT**, objeto **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY”**, de maneira a ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a PERMITENTE.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Nome: (Empresa) (Representante Legal)
CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Servidor Municipal



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF _____
com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de
_____, na figura do(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____,

RESPONSÁVEL LEGAL da proponente, em atendimento ao edital relativo à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMAT** objeto **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY”**, que **RENÚNCIA** da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a PERMITENTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da Proponente
Nome
CPF
RG

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO X

MAPA DA FESTA





Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ANEXO XI

MINUTA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO Nº ___/2023 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Senhor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do **RG nº 2.177.921-0 SESP/PR** e **CPF nº 462.445.499-53**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIO:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **PERMITENTE** e a empresa _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente termo decorrente do **Processo Administrativo nº 164/2023**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00164570/2023** e Proposta do Permissionário, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. É objeto deste termo é a **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023”**, conforme o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

- 1.** A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.
- 2.** A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste termo, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. O permissionário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente termo, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente termo, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente termo, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pelo permissionário.
2. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no momento da assinatura do termo.
3. Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.
4. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. O permissionário será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1. O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:

DIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
27/10/2023	Das 18h às 23h.
28/10/2023	Das 10h às 24h.
29/10/2023	Das 09h às 23h.

2. Os espaços para estacionamento deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal do termo de permissão.

3. Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a Secretaria, sendo que o permissionário deverá observar as seguintes condições gerais:

- I.** O gerenciamento das ações caberá à Permitente;
- II.** Os espaços de estacionamento deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas permitidas e atendendo também as normas de segurança.

Nas Áreas de Estacionamento:

4. Serão disponibilizados para contratação 02 (dois) pontos comerciais, para serviços de estacionamento de veículos de forma individual.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 5.** Nos pontos comerciais para estacionamento serão permitido o uso de equipamentos de necessários para cobrança eletrônica, controle de acesso e segurança.
- 6.** Não será permitida a utilização de **equipamentos elétricos** como: fogão, fornos ou chapas elétricas, não serão permitidos a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos.
- 7.** É de responsabilidade total do permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos.
- 8.** O permissionário está obrigado e cumprir a tabela de preços ([Anexo](#)), fornecida pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento, ou promover promoções ou combos que caracterizem descontos no valor individual dos serviços, sob pena de aplicação notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.
- 9.** É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.
- 10.** Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO:

1. O direito a uso dos espaços ocorrerá no **PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY – “2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”**, localizado na Rua Domingos Scucato, CEP: 83.501-020, Almirante Tamandaré/PR, apresentada conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **ANEXO**.

- Área com capacidade de 430 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria do Parque
- Área com capacidade de 600 vagas de 2,5mt x 5mt, situado a Rua Domingos Scucato, nº 1350, ao lado da portaria da Delegacia de Polícia Civil



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- 1.** Permitir aos servidores credenciados pela Comissão Organizadora e ao Fiscal do termo de permissão, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- 2.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração e Previdência.
- 3.** Participar das reuniões quando convocada.
- 4.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução da permissão por parte da empresa ou pessoa física.
- 6.** A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal do termo de permissão.
- 7.** Indicar pessoa da empresa responsável pela permissão;
- 8.** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 9.** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 10.** O permissionário deverá manter, enquanto vigorar a permissão e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 11.** Os serviços serão certificados pelo fiscal do termo de permissão definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12. Realizar os serviços para os quais foi permitido dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Previdência ou no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, www.tamandare.pr.gov.br .

13. Comunicar ao fiscal do termo responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14. Executar os serviços permissionários, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

16. O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 18.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- 19.** Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- 20.** O lixo proveniente deverá ser armazenado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pelo permitente.
- 21.** Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, insumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade utilizados durante o período da permissão.
- 22.** Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária e segurança.
- 23.** O permitente deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.
- 24.** O permitente deverá obedecer a tabela de preços a serem praticados, conforme estipulados pela Comissão Organizadora , tabela de preço anexo.
- 25.** O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus empregados, bem como de marcas e logotipos que identificam a Instituição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- 1.** Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.**
- 2.** Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água para abastecer os estacionamentos estabelecidos nos lotes deste edital.
- 3.** Fornecer para cada estacionamento um ponto de energia elétrica de até 45A.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. Fornecer para cada estacionamento dois pontos de iluminação no ambiente.
5. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
6. Identificar os estacionamentos do lote
7. Fornecer identificação e/ou uniformes aos credenciados que estarão trabalhando no evento.
8. Fornecer segurança no ambiente.
9. Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.
10. Fornecer 1 mesa e 2 cadeiras para cada área.
11. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois anos).
2. O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.
3. Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.
4. Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor da permissão de locação.
5. Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em termo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6. As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige o permissionário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, tendo como gestor o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53**, fiscalização dos termos oriundos deste edital ficará a cargo da servidora Sra. **CLAUDIA SIMONE BACKE** inscrita no **CPF/MF sob nº 029.053.939-04**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do termo de permissão.

2. O permissionário fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados do permissionário, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

1. Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá o permissionário restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O termo de permissão poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. Também poderá ocorrer a rescisão do termo de permissão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do termo de permissão, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que o permissionário terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente termo de permissão se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta termo de permissão mencionados.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente termo de permissão o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo de permissão será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá ao permitente providenciar a publicação do extrato deste termo de permissão e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e permissionários, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Almirante Tamandaré, ____ de ____ de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

NOME DA EMPRESA
Permissionário